

SNA oficia Líder sobre possível prática de hora de reserva dos tripulantes
28/10/2022

Após denúncias de tripulantes, o SNA oficiou a Líder Táxi Aéreo sobre possível irregularidade cometida pela empresa, que estaria mantendo os aeronautas à disposição sem o devido pagamento da hora de reserva.

Segundo relatos, os aeronautas com contrato ativo com a Líder, e que prestam serviços à Petrobras, passaram a ser obrigados a permanecer à disposição da empresa até 30 minutos antes do pôr do sol, em local definido pela empresa.

Leia o ofício na íntegra: <https://tinyurl.com/pf6heyyz>

Os aeronautas que operam em serviço especial aeromédico cumprem escala na parte da manhã e ficam à disposição no hangar para possíveis fretamentos,

A Lei do Aeronauta, em seu artigo 41, prevê que:

A duração do trabalho dos tripulantes de voo ou de cabine não excederá a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 176 (cento e setenta e seis) horas mensais, computados os tempos de:

I - jornada e serviço em terra durante a viagem;

II - reserva e 1/3 (um terço) do sobreaviso;

A legislação destaca ainda que a hora de reserva será paga na mesma base da hora de voo, o que, segundo relatos, não vem ocorrendo.

O SNA solicitou esclarecimentos sobre as denúncias, em especial sobre o pagamento das possíveis horas em reserva aos tripulantes.

Fiquem atentos aos nossos meios de comunicação para novidades.

Em caso de dúvida, entre em contato com o SNA.

Canais de atendimento: <https://tinyurl.com/atendimento-sna>

Associe-se ao SNA

Via site: <https://tinyurl.com/associe-se-ao-sna>

Via Whatsapp: 11 98687-0052